



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFDPAr

EDITAL 32/2022/PREG/UFDPAr, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Vagas Remanescentes da Seleção de Professores Preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica/UFDPAr, conforme Edital no 01/2020– CAPES

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica e em consonância com a Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP e com o Edital CAPES nº 24/2022, torna público que está aberta 01 vaga de bolsa para preceptor do Programa Residência Pedagógica para a área prioritária de Pedagogia, coordenada pela licenciatura em Pedagogia, e que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFDPAr. A bolsa será destinada aos professores da escola pública, localizada na cidade de Parnaíba-PI, constante no Anexo I deste edital.

1. Do Programa Residência Pedagógica

- 1.1 O Programa Residência Pedagógica, em consonância com o Edital CAPES nº 24/2022, tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.
- 1.2 O Residência Pedagógica/UFDPAr é um programa que visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica da rede pública, a partir da segunda metade de seu curso, em regime de colaboração com escolas municipais e estaduais da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, alicerçado na Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC).
- 1.3 O Residência Pedagógica inclui atividades no turno diurno (manhã e tarde), sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UFDPAr ou em outros espaços formativos, envolvendo, obrigatoriamente, voluntários e bolsistas (docente orientador, preceptor, residente e coordenação institucional) e, em situação especial, outros membros da comunidade que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do

Assinatura

Residência Pedagógica/UFDPAr.

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com Carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

2. Objetivos do Programa Residência Pedagógica

São objetivos do Programa Residência Pedagógica na UFDPAr, conforme A portaria nº82, de 26/04/2022 - Art 4º:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. Do valor, quantidade, natureza e gestão das bolsas

3.1 A concessão de bolsas para o preceptor será mensal, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES e terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.2 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.3 A concessão, suspensão e cancelamento das bolsas serão reguladas pela Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

3.4 Os beneficiários das modalidades de bolsa de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da portaria normativa CAPES Nº 82/2022.

3.5 Todos os participantes do projeto deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.

4. Das Definições

4.1 **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

4.2 Preceptor: professor da escola de Educação Básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

4.4 Coordenador Institucional: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

5. Dos requisitos para participação no programa

São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- d) Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
- f) Preceptores de Pedagogia deverão estar atuando na Educação Infantil e/ ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- g) Preceptores de Biologia e Matemática deverão estar atuando no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio;
- h) Em caso de professor contratado, comprovar vínculo contratual com a escola pelo tempo de duração do Subprojeto, emitido pela Secretaria de Educação;
- i) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6. Atribuições do Preceptor

São atribuições do preceptor, conforme a Portaria nº 82 de 26/04/2022:

- a) Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) Informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) Informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto

- colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- i) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
 - j) Elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
 - k) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

7. Das vagas

O processo de seleção de preceptores seguirá a distribuição de vagas por subprojeto apresentada no QUADRO 1.

QUADRO 1: Distribuição de vaga para preceptor / Subprojeto Pedagogia

Subprojeto	Cidade	Vagas Bolsista
Pedagogia	Parnaíba	01

8. Das inscrições e classificação dos candidatos

8.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **08/11** a **09/11**, de forma remota através do e-mail rp.ufdpar@gmail.com, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga do item 7 deste edital. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados, em um único arquivo, em formato PDF:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de graduação;
- d) *Curriculum Vitae* (com cópia dos documentos digitalizados, conforme pontuação da Tabela do Anexo II);
- e) Tabela de pontuação preenchida conforme Anexo II, deste Edital;
- f) Comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- g) Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola, pela qual pretende concorrer à vaga.
- h) Portaria de nomeação para o cargo de professor da Educação Básica ou documento congênere que comprove a vinculação à rede pública de ensino por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- i) Declaração, assinada pelo diretor da escola habilitada em que pretende se candidatar, de que está em pleno exercício do magistério na escola, com prática efetiva de ensino (presencial ou remota), indicando a série escolar e a (s) etapa (s) em que atua – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

8.2 A falta de alguma documentação referente ao item 8.1 implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a);

8.3 Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas;

8.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) Maioridade;
- b) Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- c) Maior titulação.

8.5 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) Preenchimento das vagas de Preceptor bolsista de área; e
- b) Formação de cadastro reserva, com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência do docente.

8.6 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Docente Orientador até quatro dias, após a divulgação da homologação do resultado:

- a) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- b) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- c) Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Cópia do certificado de alistamento militar (quando for o caso);
- e) Documentação comprobatória da conta corrente individual, preferencialmente de banco público (não pode ser conta salário, conta digital, conta fácil).

9. Da seleção/avaliação

9.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo docente orientador das áreas contempladas pelo Programa;

9.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
- b) Carta de Motivação, conforme Anexo III (pontuação máxima de dez pontos).

9.3 A tabela de pontuação preenchida pelo candidato(a) será analisada pelo Docente Orientador da Área do Subprojeto, que atribuirá nota de 0 a 10, conforme a fórmula descrita no Anexo I do Edital;

9.4 A Nota Final do candidato será a Média Aritmética das notas obtidas na avaliação do *Curriculum Vitae* e da Carta de Motivação, sendo classificado o candidato com média igual ou superior a 7,0.

9.5 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico rp.ufdpar@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Edital;

9.6 Os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/>.

10. Do cronograma

O processo de seleção de preceptores seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2: Cronograma de seleção de Preceptores

Data	Ações
08 e 09/11	Inscrição e envio de Carta de motivação e documentos
10/11	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
11/11 até 12:00	Interposição de recursos contrários ao indeferimento das inscrições
11/11 até 17:00	Resultado da interposição e homologação das inscrições
14/11 até 12:00	Divulgação do resultado Preliminar da Análise dos currículos e das Cartas de Motivação no site ufdpar.edu.br ou pelo e-mail dos candidatos.
14/11 até 18:00	Interposição de recursos contrários ao resultado Preliminar
15/11	Resultado Final do processo seletivo
16/11	Previsão para o início das atividades do programa

11 Das disposições finais

11.1 É vedada a inscrição em mais de um Edital de seleção dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID eRP).

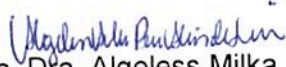
11.2 Àqueles que vierem a inscrever-se na Seleção para Preceptor no Programa Residência Pedagógica estarão cientes que atendem à todas as disposições contidas neste Edital e submetem-se à elas.

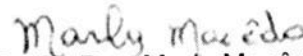
11.3 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da listade classificados e poderá ser prorrogado por mais 06 meses a critério da Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPar.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPar, em conjunto com o Docente Orientador do Subprojeto e Pró-reitoria de Ensino de Graduação/UFDPar.

11.5 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPar.

Parnaíba(PI), 08 de novembro de 2022.


Profa. Dra. Algeless Milka Pereira
Meireles da Silva
Pró-reitora de Ensino de
Graduação–UFDPar


Profa. Dra. Marly Macêdo
Coordenadora Institucional do
Programa Residência Pedagógica–
UFDPar



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPa
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFDPa

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTOR POR ESCOLA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**

ÁREA	NºVAGAS	ESCOLAS	TOTAL
PEDAGOGIA	1	Escola Municipal Benedito dos Santos Lima	01

Allyson



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFDPAR

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Nome do Candidato(a): _____

Unidade Escolar: _____

Item	Critério	Na Área	Outras Áreas	Pontos
Formação	Curso de Doutorado	3,0	2,0	
	Curso de Mestrado	2,5	1,5	
	Curso de Especialização	2,0	1,5	
	Curso de Graduação	2,0	1,5	
	Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária)	1,5	1,0	
Total Formação				
Atuação Profissional	Experiência na docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (por semestre)	1,5	---	
	Exercício de Magistério em nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (por semestre)	1,5	---	
	Experiência como professor no Ensino Superior (por semestre).	1,5	---	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação concluída (por trabalho)	1,0	---	
	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (por trabalho)	0,5	---	
Total Atuação				
Ações de Formação e de Gestão	Exercício de atividade de gestão na educação básica (por semestre)	1,5	---	
	Experiência de programas de iniciação à docência na RP ou PIBID (por edição)	0,5	---	
	Supervisão de estágio curricular supervisionado obrigatório (por semestre)	1,5	---	
Total Ações de Formação				

Handwritten signature

Produção Técnico-científica (considerado os últimos cinco anos)	Participação em eventos científicos (por evento)	0,5	0,3	
	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos (por trabalho)	1,0	0,5	
	Resumos publicados em anais de Eventos (por resumo)	0,5	0,3	
	Artigo completo publicado em periódico científico (por artigo)	1,5	1,0	
	Livro publicado (por livro)*	1,5	1,0	
	Autoria de capítulo de livro publicado (por capítulo)	1,0	0,5	
	Coautoria de capítulo de livro publicado (por capítulo)	0,5	0,3	
Total Produção Técnico-científica				
TOTAL DO CURRÍCULUM VITAE				

Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN.

Aplicação da Fórmula para a conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP– Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX– Máximo de Pontos obtidos por um Candidato

Alguém